



255

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 290/2022 – GPE.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA-MG.

*Comissão de
Legislação
Finanças*

Ipatinga, 24 de novembro de 2022.

[Assinatura]
CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 24.11.22
SECRETARIA GERAL
PROT. 248

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 4.144.364,40 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), para reforço de dotação de despesa, incluída por meio do Decreto Municipal nº 10.257, de 30 de setembro de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 4.461, de 29 de setembro de 2022.*”.

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é reforçar a dotação da despesa 3.3.60.46 – Subvenções Econômicas, do Proj/ativ 1071 – Subsídio Transporte Coletivo Municipal para possibilitar a transferência financeira à concessionária do transporte público municipal.

Importante informar que o pretense projeto de lei se faz necessário pelas razões expostas:

O valor aberto pelo Decreto 10.257/2022 se mostrou insuficiente para cobrir as obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 4.451, de 20 de setembro de 2022, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio ao serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros executado sob regime de concessão no Município de Ipatinga.*”, sendo necessário o reforço no valor de R\$ 668.540,77 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), através da fonte 136 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022, apurado por Excesso de Arrecadação.

Quanto à fonte 135 – Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, o valor representa a quantia exata de R\$ 3.475.823,63 (Três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) depositada pela União na conta do Município, neste exercício, para fins de assistência financeira em caráter emergencial para auxiliar no custeio da gratuidade das pessoas idosas, conforme Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

Esclarecemos que a solicitação de autorização do referido crédito adicional especial para o fim aqui proposto, segue orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que assim dispõe:

“*O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os créditos*”

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente. Nesse sentido, entende-se que o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário deve dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários."

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA

| | |
|----------------------|-----------------------|
| A(s) Comissão (ões) | Legislação e Finanças |
| Para Fins de Parecer | |
| em | 25/11/22 |
| Prazo para Parecer | |
| até | 03/12/22 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **255** /2022.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 4.144.364,40 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), para reforço de dotação de despesa, incluída por meio do Decreto Municipal nº 10.257, de 30 de setembro de 2022, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.461, de 30 de setembro de 2022.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de R\$ 4.144.364,40 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), para reforço de dotação de despesa, incluída por meio do Decreto Municipal n.º 10.257, de 30 de setembro de 2022 – que “*Abre crédito adicional especial, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a inclusão de projeto no Orçamento vigente.*” – conforme abaixo discriminado:

| | | | |
|----------------------------|------------------------------|--|---------------------|
| Orgão: | 02 | EXECUTIVO | |
| Unidade: | 22400 | Fundo Municipal de Transporte e Trânsito | |
| Subunidade: | 22400.001 | Fundo Municipal de Transporte e Trânsito | |
| Proj/Ativ: | 2.22400.001.26.453.0014.1071 | Subsídio Transporte Coletivo Municipal | |
| Fonte: 135 | IDUSO: T | | |
| Cat. Econ.: | 3.3.60.45.00 | Subvenções Econômicas | 3.475.823,63 |
| Fonte: 136 | IDUSO: T | | |
| Cat. Econ.: | 3.3.60.45.00 | Subvenções Econômicas | 668.540,77 |
| Total Suplementação | | | 4.144.364,40 |

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá do excesso de arrecadação, oriundo da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, códigos de Receita 1719.99.01.0005, fonte 135 e 1719.61.01.0001, fonte 136, e nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decretos, conforme disposto no art. 42 da lei Federal nº 4.320, de 1964, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 24 de novembro de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal